



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 32/2018
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas Escolas presentes no Município de Fazenda Rio Grande que oferecem ensino de Educação infantil, Ensino fundamental e Ensino médio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o município, a apresentação da declaração da análise da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

§ A declaração será liberada pelas Unidades Básicas de Saúde do Município, considerando que há uma equipe técnica adequada à certificar que todas as vacinas necessárias foram realizadas no seu devido prazo.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de trinta dias, pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Fazenda Rio Grande, 01 novembro de 2018.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira*

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

01 NOV 2018

10 h 57
Protocolo 1101

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

12 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

17 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

17 / 12 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 016

Data: de 28 de Janeiro

De 2019

Lei nº: 1.282



JUSTIFICATIVA

Visando garantir o princípio da proteção integral à criança e ao adolescente e dar a máxima efetividade ao Programa de Imunização no Município de Fazenda Rio Grande, a Lei tem como intuito ampliar a obrigação dos pais com a vacinação, resguardando os direitos fundamentais das crianças e adolescentes a uma qualidade de vida sadia. Almejando fortalecer a necessidade de vacinação, como a exemplo das vacinas oferecidas de forma gratuita e que infelizmente existe algumas com baixos índices de adesão.

Por essas razões, conclamamos nossos ilustres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2018.


PAULO CESAR NOGUEIRA
VEREADOR

